



Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 29/09/2021

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2002/2021

De 09 de Setembro de 2021

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1713/2017, Nº1795/2018 e Nº 1874/2019, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de CIRURGIÃO DENTISTA - PSF e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do contrato firmado nos termos do Art. 1º da **Lei Municipal Nº1713/2017**, de 18 de Julho de 2017 e prorrogado pelas **Leis Municipais 1795/2018**, de 28 de Agosto de 2018 e **1874/2019** de 27 de Agosto de 2019 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **CIRURGIÃO DENTISTA - PSF**.

ADM 2021/2024

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é a contar de 04 de Setembro de 2020 a 03 de Março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.019 – Manut. das Equipes da Estratégia da Família – ESF-ACS-ESB

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde – 4090-PSF/NASP/ESF

4500 - Custeio Atenção Básica

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 09 dias do mês Setembro de 2021.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 09/09/2021.

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024



MENSAGEM Nº 057/2021

Cerro Branco-RS, 23 de Agosto de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a prorrogar Contrato de CIRURGIÃO DENTISTA - ESF**.

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação da contratação em caráter emergencial do **CIRURGIÃO DENTISTA - ESF** para a Equipe de Saúde Bucal que faz parte da Equipe do ESF1.

Existe a necessidade de edição de nova Lei para renovação do Contrato de Cirurgião Dentista. Atualmente existe um profissional contratado para essa função. Contrato este que vinha sendo renovado a cada 6 (seis) meses e após cada renovação, envia-se novo Projeto de Lei à Câmara Municipal solicitando prorrogação de prazo. O contrato existe desde 2017, através da Lei nº 1713, no ano seguinte foi publicada a Lei 1795/2018, seguida da Lei 1874/2019. E, no ano seguinte em 2020, deveria ter acontecido o mesmo, ou seja, editada nova Lei, o que não aconteceu.

Portanto, para regularizar a situação e para podermos manter o atendimento odontológico através do ESF (Estratégia da Saúde da Família), é necessária a regularização da Contratação com data retroativa, para evitar a rescisão do presente contrato e realizar novo Processo Seletivo, o que acarretaria prejuízo no atendimento a população, devido ao tempo necessário para realizar novo Processo.

A renovação deveria ter acontecido em setembro de 2020. Agora, estamos solicitando o prazo até março de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente, pois já temos data para realização do Concurso Público para os dias 04 e 05 de dezembro de 2021.

Exmo. Senhor:

BRUNO LUCIANO RADTKE

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
F. 08 08 2021
VL. 08
VOT. 00
ABSTEN. 00
ASSINATURA DO SERVIDOR



Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos
ADM 2021/2024